



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.862/2023**

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA,  
NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Rua 09, localizada no Bairro Nova Aquidauana, entre a área rural e Rua Aniceto Rondon e paralela a Rua 08 e Rua Pedro José de Menezes, neste Município de Aquidauana-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

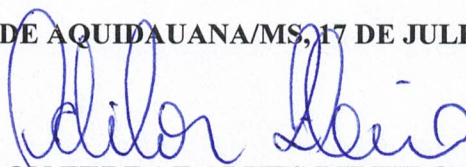
“ .....

**RUA CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA** *VACINA*

.....”

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE JULHO DE 2023.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município